



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Diretoria de Trabalho e Produção

Relatório de Checagem Amostral nº 2 - SEJUSP/DTP

Belo Horizonte, 21 de maio de 2026.

Relatório de Checagem Amostral do Termo de Parceria nº 57/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Instituto Minas Pela Paz referente ao 2º Período Avaliatório

1 – INTRODUÇÃO

Nesta checagem amostral serão verificados os processos de aquisição de bens e serviços, contratação de pessoal e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas realizados pelo Instituto Minas Pela Paz referente ao período de 01/01/2026 a 31/03/2026.

Na Checagem Amostral será observado se os gastos estão em conformidade com os regulamentos próprios da Oscip que disciplinam os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas e se possuem vinculação com o objeto do termo de parceria. Além disso, será verificada a regularidade da Oscip junto ao INSS, ao FGTS, à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal; os extratos bancários e os saldos das contas vinculadas ao termo de parceria; os processos de rescisões trabalhistas e suas homologações.

Esse procedimento é realizado pela comissão supervisora, com o auxílio de representante da unidade responsável pela análise de prestação de contas, indicados no termo de parceria, conforme relacionado abaixo:

I – Vanessa Rodrigues Rabelo, Masp 1.343.252-1, supervisora do termo de parceria;

II – Rafaela Ferreira de Matos, Masp 1.376.830-4, supervisora adjunta do termo de parceria;

III – Eduardo da Silva Lima, Masp 1.245.947, representante da unidade responsável pela análise de prestação de contas do OEP.

2 – LEGISLAÇÃO APLICADA

Esta verificação está embasada no que estabelece a Lei Estadual nº23.081, de 10 de agosto de 2018, e o Decreto Estadual nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018, ressaltando-se o art. 46 nele previsto. Enfatiza-se que deverão ser observados regulamentos próprios da Oscip que disciplinam os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, denominado “REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES”, aprovado pelo OEP e pela Seplag.

3 – METODOLOGIA E AMOSTRA

O universo da Checagem Amostral (totalidade de processos de aquisição de bens e serviços, contratação de pessoal e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas) apresentado pela Oscip foi de 20 processos.

Aplicação da fórmula estatística para cálculo da amostra¹:

$$n = 20 \times 100 / 20 + 100$$
$$n = a / b$$
$$n = 17 \text{ processos}$$

Deverão ser analisados, no mínimo, 17 processos.

Uma amostra não representa a integralidade de uma população, porém, a utilização da amostra implica na aceitação de uma margem de erro, denominada de erro amostral. Os erros amostrais mais utilizados são, respectivamente, 1%, 5% e 10%. Para a definição da amostra de processos a serem verificados na Checagem Amostral foi considerada a margem de erro de 10%.

4 – RELAÇÃO DE PROCESSOS ANALISADOS

4.1 – PROCESSOS DE COMPRAS

Nº Processo	Objeto	Valor (Em R\$)	Data de Pagamento	Constatações acerca dos processos analisados	Recomendações	Processo regular?
0023.2026	Notebooks	R\$ 70.001,82	18/03/2026	Modalidade de aquisição via "Pesquisa de Preços", conforme RCC (art. 4º e 5º).	Anexar a Nota Fiscal, foi localizado apenas o documento auxiliar de Nota Fiscal de serviço: nº 13724. Justificar a divergência no valor do documento auxiliar de Nota Fiscal – R\$ 60.855,49. Justificar o motivo da aquisição não ter ocorrido pelo menor preço (COTAÇÃO NOTEBOOK ASUS.docx).	Não
0024.26	Acessórios TI - (18 unidades de KITS de acessórios de TI (01 headset, 01 mouse, 01 case neoprene 15") – valor máximo previsto por KIT R\$ 238,04.)	R\$ 4.284,72	09/03/2026	Modalidade de aquisição via "Pesquisa de Preço", conforme RCC. Não foram localizados 03 orçamentos. Não foram localizadas as notas fiscais.	Não foram localizados 03 orçamentos. Não foram localizadas as notas fiscais.	Não
0025.2026	Smartphones	R\$ 29.990,00	02/04/2026	Justificativa técnica embasada no art. 11 do RCC. Contudo, não se verificou a urgência em questão.	Urgência não observada. Já se encontra no mês de abril, portanto não avaliado no trimestre presente.	NÃO
00.29.2026	Tablet	R\$ 5.628,00	30/03/2026	Modalidade de aquisição via "Pesquisa de Preços", conforme RCC (art. 4º e 5º).		Sim
0027.2026	Acessórios Celular	R\$ 912,00	14/04/2026	Já está no mês de abril. Falta nota fiscal.	Já se encontra no mês de abril, portanto não avaliado no trimestre presente.	NÃO
0028.2026	Serviço de Telefonia	R\$ 799,83	13/04/2026	Modalidade de aquisição via "Dispensa", conforme RCC (art. 4 e 5).	Já está no mês de abril. Falta nota fiscal. CHIP VIVO no mesmo processo - R\$ 255,00 (aquisição de 17 CHIPS). Já se encontra no mês de abril, portanto não avaliado no trimestre presente.	NÃO

4.2 – PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº Processo	Objeto	Valor (Em R\$)	Data de Pagamento	Constatações acerca dos processos analisados	Recomendações	Processo regular?
032.2026	Impressão de apostilas	662,00	27/03/2026	Modalidade de aquisição via "Dispensa", conforme RCC (art. 4 e 5).		SIM
0002.2026	Assessoria Jurídica	7.500,00 (mensais)	05/02/2026	Modalidade de aquisição via "Pesquisa de Preço", conforme RCC. Não foram localizados 03 orçamentos. Não foram localizadas as notas fiscais.	Foram localizados apenas 02 orçamentos, necessário anexar o 3º orçamento. Não foram localizadas as notas fiscais.	NÃO
0003.2026	Assessoria Contábil	4 salários mínimos mensais	09/02/2026	Modalidade de aquisição via "Pesquisa de Preço", conforme RCC. Não foram localizados 03 orçamentos. Não foram localizadas as notas fiscais.	Não foram localizados 03 orçamentos. Anexar a Nota Fiscal, foi localizado apenas o Documento Auxiliar da NFS-e. Necessário complementar a justificativa de inexigibilidade.	NÃO

00.39.2026	Locação de Veículo	R\$ 565,54	27/03/2026	Modalidade de aquisição via "Dispensa: até R\$ 2.000,00 (dois mil reais)". A dispensa é definida conforme as hipóteses previstas no art. 6º, dispensado o processo de cotação de fornecedores. Entretanto, não foram localizados: autorização das Gerências ou Coordenação de Compras da OSCIP.	Incluir documento de autorização das Gerências ou Coordenação de Compras da OSCIP. Incluir Nota Fiscal.	Não
0026.2026	Licenças Office	24.700,00	19/03/2026	Modalidade de aquisição via "Pesquisa de Preço", conforme RCC. Não foi localizada a nota fiscal.	Não foi localizada a nota fiscal.	NÃO
00.30.2026	Exames admissionais	R\$ 360,00	13/03/2026	Modalidade de aquisição via "Dispensa", conforme RCC (art. 4º e 5º).		Sim
00.31.2026	Exames admissionais	R\$ 60,00	17/03/2026	Modalidade de aquisição via "Dispensa", conforme RCC (art. 4º e 5º).		Sim
0043.2026	Exames admissionais	R\$ 55,00	26/03/2026	Modalidade de aquisição via "Dispensa", conforme RCC (art. 4º e 5º).		Sim
0044.2026	Exames admissionais	R\$ 55,00	31/03/2026	Modalidade de aquisição via "Dispensa", conforme RCC (art. 4º e 5º).		Sim

4.3 – PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Nº Processo	Cargo	Data de Contratação	Constatações acerca dos processos analisados	Recomendações	Processo regular?
Sem número	Diretor de Operações	01/02/2026	Considerando que a contratação se trata de trabalhador que já compunha o quadro de funcionários do IMPP, não foram localizados os processos, conforme RCC artigo 19: § 5º - A demanda de contratação de colaboradores ou estagiários poderá ser suprida por promoção ou pelo remanejamento de colaboradores já contratados , originalmente selecionados para outra função ou projeto do IMPP, dispensada a publicação de Edital de Seleção, observando-se que: I - O colaborador ou estagiário remanejado ou promovido deverá ter ingressado nos quadros do IMPP mediante Edital de Seleção; II - O colaborador ou estagiário remanejado ou promovido deverá apresentar qualificação necessária para a nova função; III - No caso de promoção, poderão ser considerados aspectos como mérito, desempenho e necessidade institucional do IMPP; IV - O colaborador ou estagiário que apresente perfil adequado para a vaga será convidado pelo IMPP, com informações sobre a nova função;	Incluir documentações comprobatórias do processo de contratação constantes nos incisos I, III e IV. Deixar claro o método utilizado para vinculação ao termo de parceria, se foi promoção ou remanejamento.	Não
Sem Número	Técnico de Produção e Controle de Qualidade (Têxtil)	23/03/2026	Constatou-se análise de currículo, conforme art. 20 do RCC, e localizou-se o <i>print</i> com a publicação do edital, conforme indicado no art. 19.	Não se localizaram: a. Definição do processo de contratação conforme o art. 20; b. Justificativa específica para a escolha do candidato selecionado, detalhando os critérios utilizados; c. Função e atividade a ser desempenhada. Não consta o contracheque e nem o comprovante de pagamento.	NÃO

Sem número	Gerente de Planejamento e Novos Projetos	01/02/2026	Considerando que a contratação se trata de trabalhador que já compunha o quadro de funcionários do IMPP, não foram localizados os processos, conforme RCC artigo 19: § 5º - A demanda de contratação de colaboradores ou estagiários poderá ser suprida por promoção ou pelo remanejamento de colaboradores já contratados , originalmente selecionados para outra função ou projeto do IMPP, dispensada a publicação de Edital de Seleção, observando-se que: I - O colaborador ou estagiário remanejado ou promovido deverá ter ingressado nos quadros do IMPP mediante Edital de Seleção; II - O colaborador ou estagiário remanejado ou promovido deverá apresentar qualificação necessária para a nova função; III - No caso de promoção, poderão ser considerados aspectos como mérito, desempenho e necessidade institucional do IMPP; IV - O colaborador ou estagiário que apresente perfil adequado para a vaga será convidado pelo IMPP, com informações sobre a nova função;	Incluir documentações comprobatórias do processo de contratação constantes nos incisos I, III e IV. Deixar claro o método utilizado para vinculação ao termo de parceria, se foi promoção ou remanejamento.	Não
Sem número	Gerente Administrativo Financeiro	01/02/2026	Considerando que a contratação se trata de trabalhador que já compunha o quadro de funcionários do IMPP, não foram localizados os processos, conforme RCC artigo 19: § 5º - A demanda de contratação de colaboradores ou estagiários poderá ser suprida por promoção ou pelo remanejamento de colaboradores já contratados , originalmente selecionados para outra função ou projeto do IMPP, dispensada a publicação de Edital de Seleção, observando-se que: I - O colaborador ou estagiário remanejado ou promovido deverá ter ingressado nos quadros do IMPP mediante Edital de Seleção; II - O colaborador ou estagiário remanejado ou promovido deverá apresentar qualificação necessária para a nova função; III - No caso de promoção, poderão ser considerados aspectos como mérito, desempenho e necessidade institucional do IMPP; IV - O colaborador ou estagiário que apresente perfil adequado para a vaga será convidado pelo IMPP, com informações sobre a nova função;	Incluir documentações comprobatórias do processo de contratação constantes nos incisos I, III e IV. Deixar claro o método utilizado para vinculação ao termo de parceria, se foi promoção ou remanejamento.	Não

4.4 – PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA VIAGENS A TRABALHO

Nº Processo	Motivo da viagem	Data de ida e volta	Constatações acerca dos processos analisados	Recomendações	Processo regular?
0040.2026	Ajuda de Custo	R\$ 280,00	Ajuda de custo para deslocamento – 25/03/2026 - Presídio Floramar, de acordo com o art. 26 do RCC.		SIM

4.5 – PROCEDIMENTOS DE REEMBOLSO DE DESPESAS

Nº Processo	Motivo do reembolso	Data	Constatações acerca dos processos analisados	Recomendações	Processo regular?

5. PROCESSOS DE RESCISÕES TRABALHISTAS E SUAS HOMOLOGAÇÕES ANALISADOS

Forma de Contratação (celetista ou estagiário)	Cargo	Data da admissão	Data da demissão	Constatações acerca dos processos analisados	Recomendações	Processo regular?

6. EXTRATOS BANCÁRIOS DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS AO TERMO DE PARCERIA

A Oscip apresentou extratos bancários das seguintes contas bancárias:

Nº da Conta Bancária	Data do Extrato ²	Saldo da Conta Corrente	Saldo da Conta Investimento	Total
Conta: 4255 1292 000577230834-0 - Termo de Parceria	31/03/2026	R\$ 99.458,84	-	R\$ 99.458,84
4255 / 1292 / 577230834 - 0 (INFORMATIVO MENSAL CDB FLEX EMPRESARIAL/CDB CAIXA PROGR. PJ) - Reserva de Recursos	31/03/2026	-	R\$ 5.490.745,98	R\$ 5.490.745,98

Os extratos bancários apresentados abrangem todas as contas bancárias vinculadas ao termo de parceria.

Os saldos dos extratos bancários apresentados estão conforme dados da Tabela 1 do Relatório Financeiro, preenchido com informações até a data de encerramento do período avaliatório, encaminhado para a Oscip.

7-COMPROVANTES DE REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A Oscip apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual, Certidão Negativa de Débitos com a Receita Municipal, todos em dia o que comprova a regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade no período em questão.

8- RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES GERAIS

Constatou-se que, em diversos processos analisados, não constam as respectivas notas fiscais comprobatórias da despesa realizada. Verificou-se, ainda, a ausência de juntada dos três orçamentos exigidos nos casos aplicáveis, em desacordo com as disposições do “Regulamento de Compras e Contratações” (RCC).

Observou-se, igualmente, a inexistência, quando necessário, de documento de autorização das Gerências ou Coordenação de Compras da OSCIP para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, conforme casos previstos no RCC, o que compromete a regularidade procedimental e a adequada rastreabilidade dos atos administrativos.

Ademais, identifica-se a necessidade de maior clareza e padronização nos procedimentos de seleção de pessoal, conforme apontamentos constantes do Quadro 4.3, a fim de assegurar maior transparência, objetividade e aderência às normas internas aplicáveis.

Além disso, há diversos processos com pagamentos efetuados no mês de abril. Ou seja, tais processos não deveriam ser apresentados na análise atual.

Solicita-se que as justificativas realizadas pela Gerências ou Coordenação de Compras da OSCIP para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, conforme casos previstos no RCC, contenham dispositivos legais, tais quais artigos de leis, decretos e demais instrumentos jurídicos, para o efetivo embasamento destas.

9 - PERCENTUAL DE CONFORMIDADE DOS PROCESSOS ANALISADOS NA CHECAGEM AMOSTRAL PERIÓDICA

O cálculo para mensurar o percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica é dado pela seguinte fórmula:

Fórmula: (Número de processos avaliados como regulares / Número de processos analisados na checagem amostral) x 100%. $7/17 \times 100\% =$

Resultado: 41, 18 %

10 - DATA PARA A REALIZAÇÃO DA CHECAGEM AMOSTRAL DE EFETIVIDADE

Para verificação do cumprimento das recomendações apresentadas neste relatório, fica definida a data 27 de maio de 2026 para a realização da checagem de efetividade.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2026.

Vanessa Rodrigues Rabelo
Supervisora do Termo de Parceria

Rafaela Ferreira de Matos
Supervisora Adjunta do Termo de Parceria

Eduardo da Silva Lima
Representante da unidade responsável pela análise de prestação de contas do OEP



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Rabelo, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo da Silva Lima, Coordenador(a)**, em 21/05/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Ferreira de Matos Andrade, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140332264** e o código CRC **AD50EB51**.